

Canal de Denúncia



Escola Básica do 1.º ciclo com Pré-escolar dos Ilhéus

2024

Ficha Técnica

Título: Canal de denúncia

Elaboração: EB1/PE dos Ilhéus

Coordenação: EB1/PE dos Ilhéus

Aprovação: Em Conselho Escolar no dia 6 de maio de 2024

1 Índice

Nota introdutória	4
1. Objeto.....	5
2. Aplicação	5
3. Trâmites a seguir.....	5
4. Aprovação e entrada em vigor.....	6
5. Legislação aplicável.....	6

Nota introdutória

O Canal de denúncia é um dos instrumentos e medidas do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) previsto no art. 5º do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que é requerido a todas as entidades de natureza pública, privada ou outra, que tenham 50 ou mais trabalhadores.

O Canal de Denúncia deve ser entendido como um instrumento a utilizar para o despiste de todo o tipo de irregularidades e desconformidades. Além desta função, deve ser considerado como um instrumento adequado do ponto de vista preventivo de promoção e reforço de culturas organizacionais de integridade.

1. Objeto

Tendo por base o Guia n. º1/2023-Setembro, a Escola Básica do 1.º ciclo com Pré-escolar dos Ilhéus elencou um conjunto de características que um canal de denúncia deverá observar:

- Deve estar disponível internamente, via internet, para todos os dirigentes e trabalhadores, independentemente do vínculo laboral ou profissional;
- Deve possibilitar a apresentação, recolha e seguimento seguro das matérias que forem denunciadas através dele;
- Deve garantir a exaustividade, integridade e conservação do conteúdo das denúncias;
- Deve garantir a reserva sobre a matéria denunciada e as identidades de todos os envolvidos (do denunciado, de terceiros e do próprio denunciante, quando não se tenha anonimizado), impedindo que pessoas não autorizadas acedam a esses elementos;
- Deve ser operado por pessoas ou serviços da entidade designada para esse efeito;
- A solução tecnológica que lhe esteja associada, e apenas ela, pode ser operada externamente;
- Dever de garantia de independência, imparcialidade e confidencialidade no exercício das funções dos operadores do canal de denúncia, incluindo o impedimento do acesso a conteúdos e outras informações associadas às denúncias não autorizadas por pessoas não designadas para operar com o canal;
- As pessoas que operem com o canal de denúncia devem garantir os cuidados de afastamento de conflitos de interesses.

2. Aplicação

O Canal de denúncia materializa-se num formulário, cujo link será disponibilizado a todos os funcionários da EB1/PE dos Ilhéus, independentemente do tipo de vínculo jurídico, da sua posição na estrutura hierárquica ou das suas funções profissionais: canal de denúncias do governo regional. <https://canaldenuncias.madeira.gov.pt/>

3. Trâmites a seguir

A receção de qualquer denúncia implica a confirmação da sua receção, num prazo de 7 dias e a informação ao denunciante, caso seja viável, dos efeitos dessa denúncia, neste caso num prazo de 3 meses.

Depois de analisada a denúncia, esta poderá ser:

- Arquivada, caso seja manifestamente infundada ou inverosímil;
- Encaminhada para instauração de procedimentos internos de averiguações ou inquérito, caso suscite tratar-se de questões de natureza disciplinar ou administrativa ou outra irregularidade interna de incorreto funcionamento da organização ou de um

determinado procedimento:

- Encaminhada para os serviços da Inspeção Regional de Educação.

4. Aprovação e entrada em vigor

Após a aprovação em Conselho Escolar, o canal de denúncia é divulgado, utilizando os canais habituais (correio eletrónico) para todos os funcionários da EB1/PE dos Ilhéus, independentemente do tipo de vínculo jurídico ou funções profissionais.

5. Legislação aplicável

[Guia n.º1/2023-setembro](#)

[Regime Geral da Prevenção da Corrupção \(RGPC\)](#) Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

[Recomendação do CPC – Gestão de conflitos de interesses no setor público](#), de 8 de janeiro de 2020.